



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 19/2016**

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que Resolução GPGJ nº 1.935/2014, que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral, contempla apenas a hipótese de colheita dos subsídios necessários à adoção das medidas cabíveis em relação a infrações eleitorais de natureza não criminal;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo constitui instrumento adequado para colheita de informações, junto aos órgãos competentes, sobre o respeito à legislação eleitoral e à lisura das eleições, a fim de oferecer ao Promotor Eleitoral elementos para decidir quanto à eventual ajuizamento de ação eleitoral por abuso de Poder econômico ou político;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14, parágrafo 9º da CR/88, 237 do Código Eleitoral e 22 da LC 64/90;

CONSIDERANDO a notícia recebida pelo aplicativo pardal, conforme extrato em anexo, acerca da sua promoção pessoal utilizando um trenzinho com propaganda política pelo candidato Marcelinho do trenzinho, que podem configurar abuso de poder político e econômico;

RESOLVE o Promotor Eleitoral que ao final subscreve instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com o objetivo de apurar possível abuso de Poder Econômico por parte do

MPRJ/JE27NOV 2016 09:35:29



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

candidato Marcelinho do trezinho, nas eleições de 2016.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;
2. SOLICITAR ao GAP, **com urgência**, diligências para verificação da veracidade da denúncia.
3. Com a chegada da resposta, venham os autos com vista.

CUMPRA-SE.

Nova Iguaçu, 13 de setembro de 2016.

Fernanda Caruso de Mattos
Promotora Eleitoral
Matrícula nº 2300

* sem acesso ao vídeo que acompanha a denúncia



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro

Extrato da Notícia de Infração

Notícia de Infração: 201600415
Categoria: Crimes eleitorais
Data: 08/09/2016 21:09
Denunciante: Dados sob sigilo
Descrição: Usando o trenzinho como propaganda política, usando as criança para conseguir votos.
Município: NOVA IGUAÇU
Bairro: JARDIM TROPICAL
Endereço: Palacio do chopp
Denunciados: • vereador marcelinho das criancas
Indícios de Prova: 01 Vídeo(s)

Obs: Indícios de prova estão gravados no CD em anexo.

